



MINISTÉRIO DA CULTURA
DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO ALENTEJO

DESPACHO N.º40/GAB.DIR./10

Em cumprimento do disposto no n.º4, do art.º43.º, da Lei n.º66-B/2007, de 28 de Dezembro, conjugado com o estabelecido no Despacho Normativo n.º4-A/2010, de 4 de Fevereiro, determino a divulgação dos critérios de ponderação curricular e respectiva valoração aplicáveis aos trabalhadores da Direcção Regional de Cultura do Alentejo, aprovados em reunião da Comissão de Avaliação realizada neste serviço no dia 12/10/10, constantes dos anexos I, I, III, que integram a respectiva acta da reunião.

Évora, 12 de Outubro de 2010

A DIRECTORA REGIONAL

AURORA DA CONCEIÇÃO PARREIRA CARAPINHA



ANEXO I

CRITÉRIOS A APLICAR NA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO POR PONDERAÇÃO CURRICULAR

CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR

1. A ponderação curricular a aplicar à Carreira de Técnico Superior, nos termos do art.º 43º da Lei n.º66-B/2007, de 28 de Dezembro, e do Despacho normativo n.º 4-A/2010, de 4 de Fevereiro, incide sobre o período temporal compreendido entre os anos de 2004 e 2009, sendo considerados os seguintes elementos:

- a. As habilitações académicas e profissionais,
- b. A experiência profissional;
- c. A valorização curricular;
- d. O exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social.

2. A avaliação por ponderação curricular (PC) deverá obedecer à seguinte fórmula de valoração:

$$PC = (HAP) \times 0,10 + (EP) \times 0,55 + (VC) \times 0,20 + (EC) \times 0,15$$

Ou, quando deva ser atribuída pontuação 1 ao conjunto de elementos EC:

$$PC = (HAP) \times 0,10 + (EP) \times 0,60 + (VC) \times 0,20 + (EC) \times 0,10$$

A avaliação final é expressa nos termos do n.º4 do art.º50.º da Lei n.º66-B/2007, de 28 de Dezembro.

3. O factor **Habilitações Académicas e Profissionais (HAP)** considera as habilitações legalmente exigíveis à data do trabalhador na carreira técnico superior, nos seguintes termos:



MINISTÉRIO DA CULTURA
DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO ALENTEJO

<i>HABILITAÇÕES ACADÉMICAS E PROFISSIONAIS (HAP)</i>	<i>VALORAÇÃO</i>
Exigida à data de integração na carreira (licenciatura)	3
Superior à exigida à data de integração na carreira (mestrado ou doutoramento)	5

4. O factor **Experiência Profissional (EP)** pondera e valora o desempenho de funções ou actividades, incluindo as exercidas em cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social.

Para a valoração deste factor será ponderada autonomamente, a componente Funções ou Actividades Desenvolvidas (FAD) e da componente Participação em Acções ou Projectos de relevante interesse (PAP), em escala de 1 a 10 para a conversão para a escala SIADAP (1,3 e 5), para efeitos de valoração final do factor Experiência Profissional (EP) nos seguintes termos:

Factores	Valoração	Conversão Escala SIADAP
(FAD)x0,50 + (PAP)x0,50	Até 5 pontos	1 ponto
	Entre 6 e 7 pontos	3 pontos
	Entre 8 e 10 pontos	5 pontos

Todas as referências às Funções ou Actividades Desenvolvidas (FAD) e Participação em Acções ou Projectos de relevante interesse (PAP), constantes do curriculum, devem ser demonstrados de modo inequívoco, com a indicação do respectivo período temporal.

As funções ou actividades a considerar reportam-se ao âmbito do conteúdo funcional da carreira de técnico superior, nos termos do referido no n.º2 do artigo 49º da Lei n.º12-A/2008, de 27 de Fevereiro.



MINISTÉRIO DA CULTURA
DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO ALENTEJO

Para o efeito é considerado o desempenho de funções ou actividades nas seguintes áreas:

Áreas de Actividade
Emissão de pareceres relativos a projectos, planos e programas de intervenção em bens classificados ou em vias de classificação e nas respectivas zonas de protecção;
Emissão de pareceres relativos às actividades desenvolvidas pelas entidades culturais da região Alentejo;
Apoio técnico a entidades públicas e privadas, detentoras de património classificado;
Acompanhamento de empreitadas de obras públicas e de aquisição ou locação de serviços a executar em imóveis classificados;
Acompanhamento de acções de divulgação e valorização de bens culturais;
Acompanhamento de acções de dinamização cultural;
Elaboração de diagnósticos sobre o estado de conservação de imóveis classificados;
Colaboração no âmbito da regulamentação e execução de projectos e linhas de apoio promovidas pela entidade;
Gestão de materiais arqueológicos (inventário, conservação e musealização).
Biblioteca, documentação e arquivo;



MINISTÉRIO DA CULTURA
DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO ALENTEJO

Planeamento e Organização;

Gestão de recursos humanos;

Gestão de recursos financeiros;

Gestão de recursos patrimoniais (bens imóveis, móveis e veículos);

Apoio jurídico.

Para a consideração do efectivo desempenho em cada uma das áreas é tido em conta o exercício com carácter predominante de permanência, não sendo considerado o exercício esporádico de funções ou actividades nas áreas referidas.

A valoração desta componente será feita nos seguintes termos:

<i>FUNÇÕES E ACTIVIDADES (FA)</i>	<i>VALORAÇÃO</i>
Exercidas em apenas uma área	3
Exercidas em duas ou três áreas	6
Exercidas em quatro ou mais áreas	10

A participação em acções ou projectos de relevante interesse a considerar são os seguintes:

<i>Acções ou Projectos de Relevante Interesse</i>
Designação e participação em grupos de trabalho, comissões, júris de concursos ou outros equiparados.
Designação e participação em estudos ou projectos internos ou



MINISTÉRIO DA CULTURA
DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO ALENTEJO

externos em representação do Serviço.

Participação como orador/formador, a realização de conferências, palestras e outros equiparados.

A valoração a considerar para esta componente será efectuada nos seguintes termos:

<i>Acções ou Projectos de Relevante Interesse</i>	<i>Valoração</i>
Ausência de evidência de participação	0
Participação até 3 das acções consideradas	3
Participação entre 4 e 6 das acções consideradas	6
Participação em 7 ou mais das acções consideradas	10

5. O factor Valorização Curricular (VC) considera a participação em acções ou cursos de formação, estágios e congressos, conferências, seminários, palestras, encontros, jornadas, colóquios, ou oficinas de trabalho, realizadas nos últimos 5 anos, incluindo as frequentadas no exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou de relevante interesse sócia, sendo ainda consideradas neste elemento as habilitações académicas superiores às legalmente exigidas à data da integração do trabalhador na respectiva carreira.

Só serão consideradas as participações que sejam comprovadas de modo inequívoco, com a indicação expressa da respectiva duração em horas. No caso da declaração de participação na acção de formação ou outra equiparada não serem expressas em horas, o apuramento será realizado da seguinte forma:

- 1 dia - 6 horas;
- 1 semana - 30 horas;
- 1 mês - 120 horas.

A valoração será efectuada nos seguintes termos:



MINISTÉRIO DA CULTURA
DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO ALENTEJO

Valorização Curricular (VC)	Valoração
Participação em acções de formação com duração total ou inferior a 60 horas	1
Participação em acções de formação com duração total entre 60 horas e 150 horas	3
Participação em acções de formação com duração superior a 150 horas	5

6. O factor Exercício de Cargos (EC) considera o exercício de cargos ou funções de relevante interesse público ou de relevante interesse social, nos termos definidos nos artigos 7.º e 8.º do Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de Fevereiro, sendo valorado nos seguintes termos:

Exercício de Cargos (EC)	Valoração
Não exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de relevante interesse público ou social	1
Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de relevante interesse público ou social pelo período até 3 anos	3
Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de relevante interesse público ou social por um período superior a 3 anos	5



ANEXO II

CRITÉRIOS A APLICAR NA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO POR PONDERAÇÃO CURRICULAR

CARREIRA DE ASSISTENTE TÉCNICO

1. A ponderação curricular a aplicar à Carreira de Assistente Técnico, nos termos do art.º 43º da Lei n.º66-B/2007, de 28 de Dezembro, e do Despacho normativo n.º 4-A/2010, de 4 de Fevereiro, incide sobre o período temporal compreendido entre os anos de 2004 e 2009, sendo considerados os seguintes elementos:

- e. As habilitações académicas e profissionais,
- f. A experiência profissional;
- g. A valorização curricular;
- h. O exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social.

3. A avaliação por ponderação curricular (PC) deverá obedecer à seguinte fórmula de valoração:

$$PC = (HAP) \times 0,10 + (EP) \times 0,55 + (VC) \times 0,20 + (EC) \times 0,15$$

Ou, quando deva ser atribuída pontuação 1 ao conjunto de elementos EC:

$$PC = (HAP) \times 0,10 + (EP) \times 0,60 + (VC) \times 0,20 + (EC) \times 0,10$$

A avaliação final é expressa nos termos do n.º4 do art.º50.º da Lei n.º66-B/2007, de 28 de Dezembro.

4. O factor **Habilitações Académicas e Profissionais (HAP)** considera as habilitações legalmente exigíveis à data do trabalhador na carreira técnico superior, nos seguintes termos:



MINISTÉRIO DA CULTURA
DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO ALENTEJO

<i>HABILITAÇÕES ACADÉMICAS E PROFISSIONAIS(HAP)</i>	<i>VALORAÇÃO</i>
Inferior à exigida à data de integração na carreira	3
Exigida à data de integração na carreira *	5

2. O factor **Experiência Profissional (EP)** pondera e valora o desempenho de funções ou actividades, incluindo as exercidas em cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social.

Para a valoração deste factor será ponderada autonomamente, a componente Funções ou Actividades Desenvolvidas (FAD) e da componente Participação em Acções ou Projectos de relevante interesse (PAP), em escala de 1 a 10 para a conversão para a escala SIADAP (1,3 e 5), para efeitos de valoração final do factor Experiência Profissional (EP) nos seguintes termos:

Factores	Valoração	Conversão Escala SIADAP
(FAD)x0,50 + (PAP)x0,50	Até 5 pontos	1 ponto
	Entre 6 e 7 pontos	3 pontos
	Entre 8 e 10 pontos	5 pontos

Todas as referências às Funções ou Actividades Desenvolvidas (FAD) e Participação em Acções ou Projectos de relevante interesse (PAP), constantes do curriculum, devem ser demonstrados de modo inequívoco, com a indicação do respectivo período temporal.

As funções ou actividades a considerar reportam-se ao âmbito do conteúdo funcional da carreira de técnico superior, nos termos do referido no n.º2 do artigo 49º da Lei n.º12-A/2008, de 27 de Fevereiro.



MINISTÉRIO DA CULTURA
DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO ALENTEJO

Para o efeito é considerado o desempenho de funções ou actividades nas seguintes áreas:

Áreas de Actividade
Apoio técnico a entidades públicas e privadas, detentoras de património classificado;
Acompanhamento de empreitadas de obras públicas e de aquisição ou locação de serviços a executar em imóveis classificados;
Acompanhamento de acções de dinamização cultural;
Elaboração de diagnósticos sobre o estado de conservação de imóveis classificados;
Colaboração no âmbito da execução de projectos e linhas de apoio promovidas pela entidade;
Apoio à gestão de materiais arqueológicos (inventário, conservação e musealização).
Biblioteca, documentação e arquivo
Administração de recursos humanos;
Administração de recursos financeiros;
Administração de recursos patrimoniais (bens imóveis, móveis e veículos);
Apoio técnico, administrativo e de secretariado;
Atendimento telefónico e recepção;



MINISTÉRIO DA CULTURA
DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO ALENTEJO

Para a consideração do efectivo desempenho em cada uma das áreas é tido em conta o exercício com carácter predominante de permanência, não sendo considerado o exercício esporádico de funções ou actividades nas áreas referidas.

A valoração desta componente será feita nos seguintes termos:

<i>FUNÇÕES E ACTIVIDADES (FA)</i>	<i>VALORAÇÃO</i>
Exercidas em apenas uma área	3
Exercidas em duas ou três áreas	6
Exercidas em quatro ou mais áreas	10

A participação em acções ou projectos de relevante interesse a considerar são os seguintes:

<i>Acções ou Projectos de Relevante Interesse</i>
Designação e participação em grupos de trabalho, comissões, júris de concursos ou outros equiparados.
Designação e participação em estudos ou projectos internos ou externos em representação do Serviço.
Participação como orador/formador, a realização de conferências, palestras e outros equiparados.

A valoração a considerar para esta componente será efectuada nos seguintes termos:

<i>Acções ou Projectos de Relevante Interesse</i>	<i>Valoração</i>
Ausência de evidência de participação	0



MINISTÉRIO DA CULTURA
DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO ALENTEJO

Participação até 3 das acções consideradas	3
Participação entre 4 e 6 das acções consideradas	6
Participação em 7 ou mais das acções consideradas	10

3. O factor Valorização Curricular (VC) considera a participação em acções ou cursos de formação, estágios e congressos, conferências, seminários, palestras, encontros, jornadas, colóquios, ou oficinas de trabalho, realizadas nos últimos 5 anos, incluindo as frequentadas no exercício de funções de coordenação ou de chefia e ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou de relevante interesse social, sendo ainda consideradas neste elemento as habilitações académicas superiores às legalmente exigidas à data da integração do trabalhador na respectiva carreira.

Só serão consideradas as participações que sejam comprovadas de modo inequívoco, com a indicação expressa da respectiva duração em horas. No caso da declaração de participação na acção de formação ou outra equiparada não serem expressas em horas, o apuramento será realizado da seguinte forma:

- 1 dia - 6 horas;
- 1 semana - 30 horas;
- 1 mês - 120 horas.

A valoração será efectuada nos seguintes termos:

Valorização Curricular (VC)	Valoração
Participação em acções de formação com duração total ou inferior a 60 horas	1
Participação em acções de formação com duração total entre 60 horas e 150 horas	3
Participação em acções de formação com duração superior a 150 horas	5



MINISTÉRIO DA CULTURA
DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO ALENTEJO

4. O factor Exercício de Cargos (EC) considera o exercício de cargos ou funções de relevante interesse público ou de relevante interesse social, nos termos definidos nos artigos 7.º e 8.º do Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de Fevereiro, sendo valorado nos seguintes termos:

<i>Exercício de Cargos (EC)</i>	<i>Valoração</i>
Não exercício de funções de coordenação ou de chefia ou outros cargos ou funções de relevante interesse público ou social	1
Exercício de funções de coordenação ou de chefia ou outros cargos ou funções de relevante interesse público ou social pelo período até 3 anos	3
Exercício de funções de coordenação ou de chefia ou outros cargos ou funções de relevante interesse público ou social por um período superior a 3 anos	5



ANEXO III

CRITÉRIOS A APLICAR NA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO POR PONDERAÇÃO CURRICULAR

CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL

5. A ponderação curricular a aplicar à Carreira de Assistente Operacional, nos termos do art.º 43º da Lei n.º66-B/2007, de 28 de Dezembro, e do Despacho normativo n.º 4-A/2010, de 4 de Fevereiro, incide sobre o período temporal compreendido entre os anos de 2004 e 2009, sendo considerados os seguintes elementos:

- i. As habilitações académicas e profissionais,
- j. A experiência profissional;
- k. A valorização curricular;
- l. O exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social.

4. A avaliação por ponderação curricular (PC) deverá obedecer à seguinte fórmula de valoração:

$$PC = (HAP) \times 0,10 + (EP) \times 0,55 + (VC) \times 0,20 + (EC) \times 0,15$$

Ou, quando deva ser atribuída pontuação 1 ao conjunto de elementos EC:

$$PC = (HAP) \times 0,10 + (EP) \times 0,60 + (VC) \times 0,20 + (EC) \times 0,10$$

A avaliação final é expressa nos termos do n.º4 do art.º50.º da Lei n.º66-B/2007, de 28 de Dezembro.



MINISTÉRIO DA CULTURA
DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO ALENTEJO

5. O factor **Habilitações Académicas e Profissionais (HAP)** considera as habilitações legalmente exigíveis à data do trabalhador na carreira técnico superior, nos seguintes termos:

<i>HABILITAÇÕES ACADÉMICAS E PROFISSIONAIS(HAP)</i>	<i>VALORAÇÃO</i>
Inferior à exigida à data de integração na carreira	3
Exigida à data de integração na carreira	5

6. O factor **Experiência Profissional (EP)** pondera e valora o desempenho de funções ou actividades, incluindo as exercidas em cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social.

Para a valoração deste factor será ponderada autonomamente, a componente Funções ou Actividades Desenvolvidas (FAD) e da componente Participação em Acções ou Projectos de relevante interesse (PAP), em escala de 1 a 10 para a conversão para a escala SIADAP (1,3 e 5), para efeitos de valoração final do factor Experiência Profissional (EP) nos seguintes termos:

Factores	Valoração	Conversão Escala SIADAP
(FAD)x0,50 + (PAP)x0,50	Até 5 pontos	1 ponto
	Entre 6 e 7 pontos	3 pontos
	Entre 8 e 10 pontos	5 pontos

Todas as referências às Funções ou Actividades Desenvolvidas (FAD) e Participação em Acções ou Projectos de relevante interesse (PAP), constantes do curriculum, devem ser demonstrados de modo inequívoco, com a indicação do respectivo período temporal.



MINISTÉRIO DA CULTURA
DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO ALENTEJO

As funções ou actividades a considerar reportam-se ao âmbito do conteúdo funcional da carreira de técnico superior, nos termos do referido no n.º2 do artigo 49º da Lei n.º12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Para o efeito é considerado o desempenho de funções ou actividades nas seguintes áreas:

Áreas de Actividade
Apoio ao funcionamento dos serviços (geral);
Atendimento telefónico e recepção;
Conservação de bens e equipamentos;
Condução e manutenção de viaturas;
Tarefas de apoio elementares.

Para a consideração do efectivo desempenho em cada uma das áreas é tido em conta o exercício com carácter predominante de permanência, não sendo considerado o exercício esporádico de funções ou actividades nas áreas referidas.

A valoração desta componente será feita nos seguintes termos:

<i>FUNÇÕES E ACTIVIDADES (FA)</i>	<i>VALORAÇÃO</i>
Exercidas em apenas uma área	3
Exercidas em duas ou três áreas	6
Exercidas em quatro ou mais áreas	10



MINISTÉRIO DA CULTURA
DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO ALENTEJO

A participação em acções ou projectos de relevante interesse a considerar são os seguintes:

<i>Acções ou Projectos de Relevante Interesse</i>
Designação e participação em grupos de trabalho, comissões, júris de concursos ou outros equiparados.
Designação e participação em estudos ou projectos internos ou externos em representação do Serviço.
Participação como orador/formador, a realização de conferências, palestras e outros equiparados.

A valoração a considerar para esta componente será efectuada nos seguintes termos:

<i>Acções ou Projectos de Relevante Interesse</i>	<i>Valoração</i>
Ausência de evidência de participação	0
Participação até 3 das acções consideradas	3
Participação entre 4 e 6 das acções consideradas	6
Participação em 7 ou mais das acções consideradas	10

7. O factor Valorização Curricular (VC) considera a participação em acções ou cursos de formação, estágios e congressos, conferências, seminários, palestras, encontros, jornadas, colóquios, ou oficinas de trabalho, realizadas nos últimos 5 anos, incluindo as frequentadas no exercício de funções de coordenação ou de chefia e ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou de relevante interesse social, sendo ainda consideradas neste elemento as habilitações académicas superiores às legalmente exigidas à data da integração do trabalhador na respectiva carreira.

Só serão consideradas as participações que sejam comprovadas de modo inequívoco, com a indicação expressa da respectiva duração em



MINISTÉRIO DA CULTURA
DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO ALENTEJO

horas. No caso da declaração de participação na acção de formação ou outra equiparada não serem expressas em horas, o apuramento será realizado da seguinte forma:

- 1 dia - 6 horas;
- 1 semana - 30 horas;
- 1 mês - 120 horas.

A valoração será efectuada nos seguintes termos:

<i>Valorização Curricular (VC)</i>	<i>Valoração</i>
Participação em acções de formação com duração total ou inferior a 60 horas	1
Participação em acções de formação com duração total entre 60 horas e 150 horas	3
Participação em acções de formação com duração superior a 150 horas	5

8. O factor Exercício de Cargos (EC) considera o exercício de cargos ou funções de relevante interesse público ou de relevante interesse social, nos termos definidos nos artigos 7.º e 8.º do Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de Fevereiro, sendo valorado nos seguintes termos:

<i>Exercício de Cargos (EC)</i>	<i>Valoração</i>
Não exercício de funções de coordenação ou de chefia ou outros cargos ou funções de relevante interesse público ou social	1
Exercício de funções de coordenação ou de chefia ou outros cargos ou funções de relevante interesse público ou social pelo período até 3 anos	3



MINISTÉRIO DA CULTURA
DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO ALENTEJO

Exercício de funções de coordenação ou de chefia ou outros cargos ou funções de relevante interesse público ou social por um período superior a 3 anos	5
--	---